



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 205/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A SOCIEDADE MUSICAL LIRA MATEENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o limite de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais) a Sociedade Musical Lira Mateense para aquisição de instrumentos musicais em convênio com a Fundação Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Lira Mateense na obrigação de no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos prover a respectiva prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão coberturas de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria, a saber:

2310	- Secretaria Municipal de Cultura
08482472.015	- Manutenção das atividades Culturais do Município/Interior e Sede
3.0.0.0.00	- Despesas Correntes
3.2.0.0.00	- Transferência Correntes
3.2.3.0.00	- Transferência a Instituições Privadas
3.2.3.1.00	- Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 205/94.....

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA

Chefe de Gabinete